



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 033/2025 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 033/2025 trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO do imóvel localizado à Avenida Adauto Lima, s/n, setor C, do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, Bairro Jereissati, à empresa CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

DO MÉRITO

Acerca da administração dos bens municipais, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio" or a similar name.



Câmara Municipal de
Maracanaú

empregos, prevista, também, no protocolo de intenções celebrado entre o município e a referida empresa.

Foi prevista no projeto, também, a cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento das obrigações nos prazos definidos.

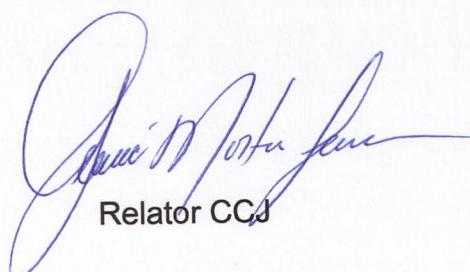
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 0334/2025, devendo ser observado quorum de maioria qualificada para sua aprovação, necessitando, pois, do voto favorável de, pelo menos, 14 vereadores.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2025 .



Relator CCJ